



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

☒	SESSÃO ORDINÁRIA
☐	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
____ TURNO	
EM 21/06/2020	
____ PRESIDENTE	

Projeto de Lei nº. 012/2020
DE: 27.05.2020

PROTOCOLO

Nº 413/2020

Data 28/05/2020

08h10min horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

"Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, concede reajuste às classes e níveis dos servidores da administração, em decorrência da mudança do salário mínimo, concede Revisão Geral Anual (RGA), em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), aos demais servidores dos quadros da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos seguintes cargos: Costureira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Auxiliar de Mecânica, Sepultador, Servente de Obras, Auxiliar Administrativo, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista, Telefonista e Assessor Especial, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Art. 2º. A diferença salarial que trata o art. 1º, da folha de pagamento de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2020 será pago na folha de julho de 2020.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.833, de 16 de agosto de 2019, (demais servidores) concedendo revisão geral anual no valor de **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento)** nas classes e níveis aos servidores vinculados a Administração Municipal.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

Art. 4º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 5º. A diferença salarial, que trata o art. 3º da folha de pagamento de maio de 2020 será pago respectivamente em julho de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, o art. 1º com efeitos retroativos a 01.01.2020, e o art. 3º com efeitos retroativos à partir de maio de 2020.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

Comodoro, 27 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2020
DE: 27/05/2020

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de
Comodoro,

Tem a presente propositura a intenção de conceder a adequação dos vencimentos dos cargos públicos remunerados com base no salário mínimo nacionalmente unificado, conforme Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República, nos exatos valores atribuídos.

Dessa forma, essa primeira modificação legislativa atribui aos servidores do município o acréscimo salarial decorrente do aumento do salário mínimo nacional.

Num segundo momento, o projeto de lei visa garantir aos servidores públicos o direito constitucionalmente assegurado da Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Quanto ao tema, destacamos aos Nobres Vereadores que a data base para aplicação do RGA, disciplinada pelos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, é o mês de maio, tendo como parâmetro oficial o INPC.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

Ainda quanto ao RGA, frisamos que o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, resultou na percentagem de **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento)**, consoante consulta ao sítio eletrônico do IBGE, <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=o-que-e>, acessado nessa data.

Certo da compreensão dos Senhores (as) Edis, contamos mais uma vez com o acatamento da justificativa apresentada, e reafirmamos que as presentes proposições guardam interesse público, merecendo seu debate e aprovação em caráter de **urgência urgentíssima**.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal